PORTARIA N.º 083/2025

Determina a abertura de Processo Administrativo Sancionador, nomeia servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo para compor a respectiva Comissão e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Rafael Vieira Faria**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, expede a presente portaria, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Contabilidade e Controladoria da Casa que apontam possíveis descumprimentos do Contrato nº 070/2022 por parte da empresa J BRASIL SISTEMAS LTDA;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada diversas vezes acerca dos problemas enfrentados pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo sem que apresentasse soluções efetivas;

CONSIDERANDO que, em virtude destes problemas enfrentados, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo está impossibilitada de cumprir tempestivamente com as suas obrigações contábeis e fiscais;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar rigorosamente o cumprimento de seus contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar os fatos apontados pelos departamentos desta Casa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser conduzida em atenção aos interesses públicos, dentre os quais o da eficiência na prestação dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para apurar descumprimento do contrato

070/2022 firmado com a empresa J BRASIL SISTEMAS LTDA, composta dos seguintes membros:

- Presidente: Felipe Barbosa Pires de Souza, servidor comissionado, ocupante do cargo de Assessor Jurídico;
- Membro: Viviane Schaberle Toledo, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Analista Legislativo
- Membro: Darlene Ribeiro Trindade dos Santos, servidora efetiva e estável, ocupante do cargo de Analista Legislativo

Art. 2º. Caberá à Comissão, cumprindo e submetendo às formalidades legais, análise e emissão final de parecer a respeito dos fatos relacionados a esta portaria.

Art. 3 º**.** Fica estipulado, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura do processo administrativo, devendo seguir o procedimento estabelecido em Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 01 de abril de 2025.

RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664
Assinado de forma digital por RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

Rafael Vieira Faria - Rafa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo